



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.886/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CUSTEAR UM TERÇO DO VALOR DA CONTA DE ÁGUA DA BICA INSTALADA PELA CORSAN, PARA ABASTECER A POPULAÇÃO DA LINHA COTRICAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear um terço do custo mensal da conta de água, referente a bica instalada pela CORSAN junto a Avenida Victorio Dezorzi, 684, para abastecer as famílias residentes na Linha Cotricampo (subúrbios da Cidade).

Parágrafo Único – O custeio autorizado por esta Lei será temporário enquanto não instalado na Localidade o sistema de abastecimento próprio do município, com abertura de poço artesiano ou sistema de captação de água, para favorecimento de toda a população da Comunidade.

Art. 2º - O consumo médio mensal da bica d'água é de cerca de 190 m³ (cento e noventa metros cúbicos), para abastecer 17 (dezessete) famílias residentes na localidade da Linha Cotricampo.

Parágrafo Único - O pagamento mensal será efetuado pelo Município mediante a apresentação da fatura emitida pela CORSAN, cuja cópia ou original deverá ser mantida junto a contabilidade para comprovação do consumo realizado mensalmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.08.17.511.0078.2.110 – Manutenção das Águas Potáveis (meta 07.25).
3.3.90.39.16 - Serviços de Energia, Água e Esgoto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de Abril de 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração